

Lei n.º 62/52

João Ramiro Ramos, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - É criada no lugar denominado Fazenda Tallimã neste município, uma escola municipal rural, com denominação de "Dr. Gabriel Monteiro da Silva".

Artigo 2.º - A escola que se refere o artigo anterior, será denominada "Dr. Gabriel Monteiro da Silva" em homenagem a este ilustre patriota que, em vida, soube prestar relevantes serviços ao município.

Artigo 3.º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um lugar de professor primário, com o vencimento anual de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 4.º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Echaporã, 1.º de Setembro de 1952.

João Ramiro Ramos  
Prefeito municipal

Publicado no Letreiro da Prefeitura municipal, em 1.º de setembro de 1952.

Secretário Contador